



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 30/2023**

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a escolha da Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio e do Curso Bacharelado em Engenharia Civil.

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio e do Curso Bacharelado em Engenharia Civil. O mandato será por um período de 2 anos a partir da posse, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo único:** todo o disposto neste Edital está pautado na Resolução Nº 02 de 17 de abril de 2018 e na Resolução nº 03 de 03 de maio de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Para se candidatar à coordenação do curso, o docente efetivo do *Campus* Avançado Piumhi deverá estar em exercício no *campus* e ministrar disciplinas no referido curso.

2.2 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, atender às Resoluções nº 046 de 17 de dezembro 2018 e nº047 de 17 de dezembro de 2018, que tratam do Regimento de Ensino do IFMG atualmente em vigência, e demais legislações e normas pertinentes ao cargo.

2.2.1 É de suma importância que o candidato eleito atenda também as seguintes necessidades da Instituição:

1. Cumprir o horário de atendimento ao curso que coordena, no intuito de oferecer assistência aos docentes e discentes;
2. Participar efetivamente de atividades externas e internas relacionadas ao curso, seja enquanto responsável ou colaborador (atividades culturais, pedagógicas e outros);
3. Trabalhar juntamente ao Setor Pedagógico no desenvolvimento de ações que melhorem o desempenho dos estudantes no respectivo curso, levando-os à permanência e êxito;
4. Incentivar os docentes e discentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente em parceria com a comunidade.

2.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1. não atendam aos requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença (remunerada ou não) prevista na Lei 8.112/90.
3. estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

**3. DO OBJETO**

3.1 O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

3.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá o prazo de até 30 dias para proceder a novo processo eleitoral, sendo neste período substituído pelo(a) indicado(a) eleito(a) e designado(a) em Portaria.

3.3 No caso de não surgirem candidaturas ao cargo após o prazo descrito em edital, a indicação da Coordenação de curso será feita pela Direção do *Campus*, conforme artigo 6º do Anexo da Resolução 02 de 17 de abril de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi.

3.4 O (a) Coordenador (a) eleito (a) ou indicado (a) deverá cumprir todas as atribuições designadas para o cargo de docente, em conciliação com as atribuições da coordenação.

3.5 O (a) Coordenador (a) eleito (a) designará, no ato da posse, um docente que atenda aos requisitos deste edital, como seu substituto (a).

3.6 Durante o mandato, segundo a legislação, fará jus a uma função gratificada. E na ausência do titular, o substituto terá a função, conforme determinação legal.

#### 4. DOS ELEITORES

4.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Anexo da Resolução nº 02 de 17 de abril de 2018 do Conselho Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi, terão direito a votar mediante e-mail previamente cadastrado na instituição:

1. Todos os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no *Campus* Avançado Piumhi;
2. Todos os Docentes efetivos, em exercício no *Campus* Avançado Piumhi;
3. Todos os Discentes regularmente matriculados no referido curso no *Campus* Avançado Piumhi;

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para eleições para coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio e do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria Nº 85 de 27 de outubro de 2023, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.

5.2 Divulgar a lista com o nome de todos os eleitores, advinda do setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Piumhi e da secretaria acadêmica.

5.3 Todo processo de votação e apuração no Campus ficará sob a responsabilidade da comissão.

#### 6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Para inscrição, o candidato à coordenação de curso, deverá preencher o formulário disponível através do link <https://forms.gle/bLj11bxxTbsSR4Ym8>.

6.2 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de consulta aos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no campus e Discentes regularmente matriculados nos referidos cursos.

6.3 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, obtendo-se o percentual obtido por cada candidato pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação de servidores TAE's e de 1/3 (um terço) para a manifestação de discentes, utilizando a seguinte fórmula:

$$TVC = \{(1/3 \times VDo/NDo) + (1/3 \times VTa/NTa) + (1/3 \times VDi/NDi)\} \times 100 \text{ Onde:}$$

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato;

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes;

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de TAE's;

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes;

NDo = Número de eleitores votantes no segmento de Docentes;

NDi = Número de eleitores votantes no segmento de Discentes;

NTa = Número de eleitores votantes no segmento de TAE's;

6.4 Os interessados em concorrer deverão se inscrever do dia **16/11/2023** até dia **20/11/2023** às **23h59**, preenchendo o formulário disponibilizado no item 6.1 deste edital.

6.5 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas a partir do dia **21/11/2023**.

6.6 Respeitando o prazo de recursos, as inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas a partir do dia **23/11/2023**, no site oficial do *Campus* Avançado Piumhi.

6.7 Os candidatos, poderão fazer Campanha Eleitoral através de vídeos gravados e disponibilizados no *YouTube* do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, os quais deverão ser enviados para o e-mail da Comissão eleitoral ([gp.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:gp.piumhi@ifmg.edu.br)) que encaminhará para a Comunicação do *Campus* para posterior divulgação.

6.8 A votação será realizada do dia **24/11/2023**, a partir das **09h00** até às **23h59** do dia **27/11/2023** via web, com link disponibilizado pela comissão eleitoral.

6.9 Caso ocorram problemas durante a votação, deverá ser comunicado à comissão através do e-mail disponível no item 6.7 deste edital.

6.10 A contabilização dos votos será feita de forma automática após o encerramento do prazo de votação.

6.11 Será eleito o candidato que obtiver maior porcentagem de votos de acordo com o subitem 6.3.

6.12 O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

a) candidato com maior tempo em exercício no campus;

b) Candidato com maior idade.

6.13 Caso haja apenas um candidato, será caracterizado como caso omissos.

6.14 Caso não haja candidato para qualquer uma das coordenações, após finalizado este edital, a Direção Geral deverá indicar o Coordenador(a) para o referido curso.

6.15 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail disponibilizado no subitem 6.7 deste edital.

7.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral via e-mail, observado o prazo de um dia útil após a divulgação preliminar de resultado.

7.3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados preliminares serão divulgados através do site oficial do *Campus*, um dia útil após o término da apuração (**dia 28/11/2023**), cabendo recurso.

8.2 O resultado final será publicado após análise e julgamento de possíveis recursos (**dia 29/11/2023**), e caso não haja, em até um dia útil após o término da apuração.

Piumhi, 14 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 14/11/2023, às 16:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1738113** e o código CRC **3EFF24D9**.